



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 - E ADITAMENTOS**

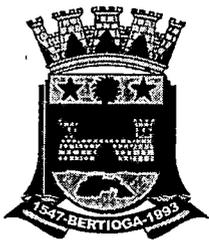
Pelo presente instrumento público de rescisão contratual amigável (inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93) referente ao contrato administrativo nº 15/19 e seus aditamentos posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 17.927.338/0001-96, com sede à Rua Bom Pastor nº 2732 – sala 47, Torre Negra, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu diretor Sr. **ALEXANDRE FAVERO**, portador do RG nº 24.407.751-4 e CPF de nº 143.930.768-77, com e-mail **contato@avantytransportes.com.br**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**com.br**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** – Nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade celebram o presente termo de rescisão contratual, feito junto ao contrato administrativo nº 15/19, bem como aos seus aditamentos posteriores, para decretar a rescisão do contrato administrativo citado com efeito a partir do dia 31 de outubro próximo futuro, data do último dia de prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores decorrentes dos serviços prestados até o dia 31 de outubro de 2.021.

**Cláusula 2ª** – Ao final do último pagamento **CONTRATADA** assinará termo de quitação de todos os valores pagos, decorrente dos serviços prestados, dando ampla, geral e irrestrita quitação quanto a toda e qualquer dívida oriunda do contrato administrativo nº 15/19 e seus aditamentos posteriores, para nada mais poder reclamar a qualquer título.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 3ª** - As despesas decorrentes da presente rescisão correrão por conta da dotação orçamentária 02.00.00.02.04.00.02.04.01.01.031.0002.2024.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Cláusula 4ª** - A presente rescisão contratual se regula pelas normas nela contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 5ª** – A **CONTRATANTE** publicará extrato de contrato referente a presente rescisão.

**Cláusula 6ª** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 21 de outubro de 2021.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**  
**CONTRATANTE**

**Sr. Alexandre Favero**  
**AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: Sidney L. Silva Jr.

Nome: \_\_\_\_\_